

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1129 de 10/11/95

DECRETO Nº 8839/95
de 20 de outubro de 1995

Dispõe sobre a cassação de permissão de comércio de feirantes.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a feirante abaixo relacionada, infringiu o disposto pelo artigo 39, da Lei nº 3970/91;

CONSIDERANDO que tal irregularidade implica nas penalidades previstas pela letra "d", do artigo 30, do mencionado diploma legal, e, finalmente,

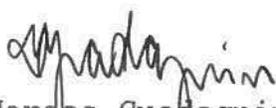
CONSIDERANDO o que ficou decidido no Processo Administrativo nº 023433-6/95,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cassada a permissão da feirante **Maria Aparecida de Jesus Cabral**, Inscrição Municipal nº 085566-14-4.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de outubro de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

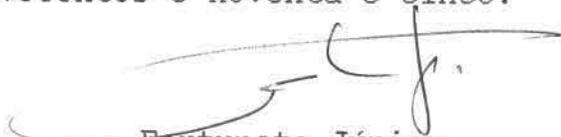

Claudia Castello Branco Lima
Secretária da Fazenda

cont. do Decreto nº 8839/95 - fls. nº 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de outubro de 1995.


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de outubro
do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos